PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 73/15

Considerando o interesse comum desta Casa Legislativa e do Executivo do Município de Salvador em tornar esta capital uma das mais desenvolvidas do Brasil;

considerando a necessidade de adequação deste Município ao que versa a Lei Federal nº 10.098/00;

considerando o princípio constitucional da igualdade;

considerando o que versa o art. 3º, inc. IV da Constituição Federal de 1988, onde resta instituído como objetivo fundamental do Estado a promoção do "bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação";

considerando o Decreto 6.949/2009, Legislação que ratificou a aprovação por parte do Congresso Nacional da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

considerando os mais de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) habitantes da Cidade do Salvador que possuem deficiência visual, conforme dados do IBGE;

considerando a publicização da aprovação em sede de testagem dos semáforos sonoros pela Transalvador (Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador);

considerando o benefício que a implementação da tecnologia ao longo do território soteropolitano trará para os seus habitantes;

considerando a queda do índice de acidentes em semáforos que a implementação da tecnologia pode proporcionar;

considerando a necessidade deste aprimoramento em cada semáforo do Município para a garantia da segurança dos deficientes visuais e demais cidadãos da Cidade do Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implementação de semáforos sonoros ao longo de todo o território do Município de Salvador;

Sala das Sessões, 03 de março de 2015.

DUDA SANCHES